



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



AUTÓGRAFO AO PROJETO LEGISLATIVO Nº 08/2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

FAZ SABER que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou a presente Lei de Iniciativa Legislativa:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.708/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

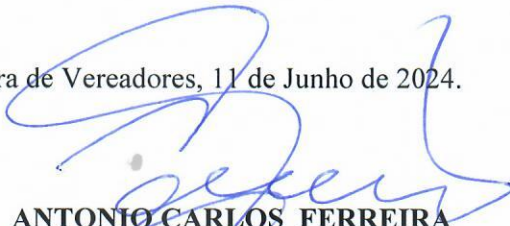
“Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária para atender a necessidade temporária em caráter de excepcional interesse público, na forma prevista em lei, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de 01 (um) Assessor Administrativo, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e vencimento mensal igual ao fixado no plano de carreira do cargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo de Braga/RS (Padrão 3, Classe A – art. 18 da Lei Municipal nº 1.905/2013), mediante a utilização de lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 18 de maio de 2023.”

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.708/2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 11 de Junho de 2024.


ADIMIR WERNER SCHMITT
Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS


ANTONIO CARLOS FERREIRA
Vice- Presidente


IVONE AMARAL DA SILVA
1ª Secretária

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.